



e-MEC: 201014949 Parecer: CNE/CES 250/2013 Relator: Reynaldo Fernandes Interessada: Fundação Universitária do Desenvolvimento do OESTE - Chapecó/SC Assunto: Credenciamento da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECO), com sede no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade a distância Voto do relator: Favorável ao credenciamento da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), com sede na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 591, no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no seguinte polo de apoio presencial: Unidade de São Lourenço do Oeste, localizado na Rodovia SC 480 - Km 3, S/N, no Município de São Lourenço do Oeste, no Estado de Santa Catarina, a partir da oferta do curso de Biblioteconomia, bacharelado, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200904078 Parecer: CNE/CES 255/2013 Relator: Erasto Fortes Mendonça Interessado: Instituto Ensinar Brasil - Caratinga/MG Assunto: Recredenciamento da Faculdade Comunitária de Carangola, com sede no Município de Carangola, no Estado de Minas Gerais Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Faculdade Comunitária de Carangola, localizada na Praça dos Estudantes, nº 23, Bairro Santa Emília, no Município de Carangola, no Estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto à exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 20079122 Parecer: CNE/CES 257/2013 Relator: Gilberto Gonçalves Garcia Interessada: UNIFASS Sistema de Ensino Ltda. - EPP - Lauro de Freitas/BA Assunto: Recredenciamento da Faculdade Apoio, com sede no Município de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Faculdade Apoio - FA, sediada na Rua Praia de Itaparica s/n, Quadra 23, Bairro Vilas do Atlântico, Município Lauro de Freitas, Estado da Bahia, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.003729/2013-66 Parecer: CNE/CES 259/2013 Relator: Erasto Fortes Mendonça Interessado: Elias Batista - São Paulo/SP Assunto: Convalidação de estudos e validação nacional de título obtido no curso de Mestrado em Educação ministrado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho (FAFIJA), sediada no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, por força de sentença judicial Voto do relator: Por força de sentença judicial, acato a determinação da Justiça Federal de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, relativa à convalidação de estudos de pós-graduação stricto sensu para efeito de validade nacional do diploma de Elias Batista, que concluiu o curso de Mestrado em Educação, ministrado irregularmente, tendo em vista as disposições da Resolução CNE/CES nº 1/2001, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho (FAFIJA), com sede no Município de Jacarezinho, no Estado do Paraná. Determino que, no caso de concessão de efeito suspensivo ou de reforma da sentença monocrática em face do recurso da Advocacia Geral da União submetido ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, seja o processo reencaminhado ao Conselho Nacional de Educação para reexame Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000147/2013-18 Parecer: CNE/CES 260/2013 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Brasília/DF Assunto: Alteração em programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) recomendados pelo Conselho Técnico-Científico - CTC da CAPES, requeridas pelas Instituições de Educação Superior Voto do relator: Considerando os pedidos das Instituições de Educação Superior e a manifestação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), voto favoravelmente às alterações dos programas de pós-graduação stricto sensu, requeridas pelas IES, conforme segue: 1 - Escola Nacional de Ciências Estatísticas - ENCE/IBGE - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais - código 31045014001P7, para Programa de Pós-Graduação em População, Território e Estatísticas Públicas, nível de Mestrado Acadêmico; 2 - Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Manejo do Solo - código 41002016003P1 para Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado; 3 - Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Diversidade Cultural - código 28002016003P4 para Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários, nível de Mestrado Acadêmico; 4 - Universidade Federal do Ceará - UFC - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia - código 22001018023P2 para Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000136/2013-38 Parecer: CNE/CES 261/2013 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Brasília/DF Assunto: Alteração em programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) recomendados pelo Conselho Técnico e Científico - CTC da CAPES, requeridas pelas Instituições de Educação Superior Voto do relator: Considerando os

pedidos das Instituições de Educação Superior e a manifestação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), voto favoravelmente às alterações dos programas de pós-graduação stricto sensu, requeridas pelas IES, conforme segue: 1 - Universidade FEEVALE - Desativar, a pedido da IES, o Programa de Pós-Graduação em Inclusão Social - código 42041015005P8, nível de Mestrado Acadêmico; 2 - Instituto Superior de Teologia Aplicada - INTA - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - código 22021019001P2 para Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - Biotecnologia, nível de Mestrado Acadêmico; 3 - Universidade Federal de Campina Grande - UFCG - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais - código 24009016030P5 para Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais e Biotecnologia, nível de Mestrado Acadêmico; 4 - Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Saúde Pública e Desenvolvimento Sustentável - código 30001013036P0 para Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, nível de Mestrado Profissional; 5 - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - Comunicar a perda da eficácia do ato de aprovação da proposta de curso novo em Defesa Sanitária Animal, nível de Mestrado Profissional, em conformidade com o artigo 12 da Portaria CAPES nº 088, de 27/9/2006, com consequente exclusão da relação dos cursos recomendados pela Capes, em razão de descumprimento de prazo regulamentar para iniciar o funcionamento. Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e Assistência Farmacêutica - código 32001010091P6 para Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado; 6 - Universidade Estácio de Sá - UNESA - Desativar, a pedido da IES, o Programa de Pós-Graduação em Odontologia - código 31018017009P1, nível de Mestrado Profissional, retroativo a maio de 2013 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE

Brasília, 21 de novembro de 2013.

ANDRÉA MALAGUTTI

Secretária Executiva

Substituta

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a abertura de filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em outra unidade da federação.

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, e:

Considerando o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso V;

Considerando o disposto no inciso XIII, art. 25, do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando o Contrato de Gestão Especial, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e a Universidade Federal do Mato Grosso para a Gestão do Hospital Universitário;

Considerando o Parecer Jurídico nº 307/2013, exarado pela Coordenadoria Jurídica da Presidência da EBSERH/MEC, datado de 14 de novembro de 2013; resolve:

Art. 1º - Criar a filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, objetivando a gestão do Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal do Mato Grosso, localizado na Rua Luis Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902, Cuiabá, Mato Grosso.

Art. 2º - Autorizar o Diretor Administrativo Financeiro da EBSERH a praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 21 de novembro de 2013.

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

Presidente

Substituta

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 2.194, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos da categoria funcional de Técnico-Administrativo em Educação, para os Campi e Cargos abaixo descritos, da forma como segue:

CAMPUS "MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA" - TERE-SINA/PI

1. Arquivista - Habilitando os candidatos EDUARDO SOUZA SILVA MARANHÃO (1º lugar), DANIEL DE BRITO PAIXÃO (2º lugar), EDEZILDA REGINA SALES ALVES (3º lugar), KATIANA SOUZA DE OLIVEIRA (4º lugar) e ROSA MARIA NOGUEIRA ROCHA (5º lugar), classificando para nomeação o primeiro habilitado.2. Economista - Habilitando os candidatos EMERSON RIBEIRO RAMOS (1º lugar), MARCO AURELIO MEDEIROS DO NASCIMENTO (2º lugar), CARLOS EUGÊNIO VASCONCELOS NEVES (3º lugar), THIAGO PIRES DE LIMA MIRANDA (4º lugar) e FABIO ALVES CAMELO (5º lugar), classificando para nomeação o primeiro habilitado.3. Engenheiro Elétrico - Habilitando os candidatos PEDRO JOSÉ GOMES RODRIGUES (1º lugar), LUCAS ARAÚJO DO NASCIMENTO (2º lugar), TADEU SILVA DE SANTANA (3º lugar), DANNYLO RODRIGUES DE SOUSA (4º lugar) e CRISTIANA DE SOUSA LEITE (5º lugar), classificando para nomeação o primeiro habilitado.4. Farmacêutico - Habilitando os candidatos ÉVERTON JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO (1º lugar), PABLO RICARDO BARBOSA FERREIRA (2º lugar), KAYO ALVES FIGUEIREDO (3º lugar), JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO JÚNIOR (4º lugar), WLÁDIA DE SOUSA AVELINO (5º lugar), ALESSANDRO MONTEIRO CARVALHO (6º lugar), DAYANA MARIA PESSOA DE SOUSA (7º lugar), KÁSSIA KAROLINE LEAL BARROS GOMES (8º lugar) e ALEXANDRE XAVIER DE LIRA DA SILVA (9º lugar), classificando para nomeação os 02 (dois) primeiros habilitados.5. Figurinista - Habilitando os candidatos KÁTIA MARIA FERRAZ DOS SANTOS (1º lugar), FABIANO DOS SANTOS RODRIGUES (2º lugar) e ELIDA BELQUICE DA SILVA ARAÚJO (3º lugar), classificando para nomeação a primeira habilitada.6. Jornalista - Habilitando os candidatos MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA SOBRINHO (1º lugar), GRACIELE BARROSO (2º lugar), EDGAR ROCHA DA SILVA (3º lugar), FÁBIO MACIEL DO NASCIMENTO (4º lugar) e AMANDA NECO DE SOUSA (5º lugar), classificando para nomeação o primeiro habilitado.7. Médico Psiquiatra - Habilitando os candidatos LUCIO FERNANDES PIRES (1º lugar) e JUAREZ LOBO BESSA (2º lugar), classificando para nomeação o primeiro habilitado.8. Pedagogo - Habilitando os candidatos ELISIENE BORGES LEAL (1º lugar), KEYLLA REJANE ALMEIDA MELO (2º lugar), JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR (3º lugar), EMANUELA AQUINO MOREIRA DE SOUSA (4º lugar), MARIA DILMA ANDRADE VIEIRA DOS SANTOS (5º lugar), IOSHUA COSTA GUEDES (6º lugar), FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DA SILVA BRAGA (7º lugar), ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS (8º lugar), HÉLIS REGINA SOUSA COSTA (9º lugar), SABRINA ARAÚJO CASTRO (10º lugar), FRANCISCO ADRIANO DA SILVA ABREU (11º lugar), ALI-NE ASSUNÇÃO TRANQUEIRA (12º lugar), SILVANA ALVES CARDOSO (13º lugar) e ANTONIA LAIS OLIVEIRA DA SILVA (14º lugar), classificando para nomeação os 03 (três) primeiros habilitados.9. Técnico de Tecnologia da Informação - Habilitando os candidatos MATHEUS COSTA BARBOSA (1º lugar), JOSÉ RENATO PEREIRA DE MOURA BARROSO (2º lugar), KELSON FERNANDES SILVA (3º lugar), FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES DOS SANTOS (4º lugar), LAIARA CRISTINA DA SILVA (5º lugar), FILIPE SOARES VIANA (6º lugar), RENATO FERREIRA DE SOUSA FILHO (7º lugar), GLAUBERT DO NASCIMENTO SANTOS (8º lugar) e KANNYA LEAL ARAUJO (9º lugar), classificando para nomeação os 02 (dois) primeiros habilitados.10. Técnico em Anatomia e Necropsia - Habilitando os candidatos DAYANE FRANCISCA HIGINO MIRANDA (1º lugar), FRANCISCO KÁLIVAN OLIVEIRA BEZERRA (2º lugar), ÉRICA UCHÔA DE ANDRADE SILVA (3º lugar), DANNIEL CABRAL LEÃO FERREIRA (4º lugar) e GERSON TAVARES PESSOA (5º lugar), classificando para nomeação o primeiro habilitado.11. Técnico em Arquivo - Habilitando os candidatos SERGIO RICARDO ALMEIDA DA HORA (1º lugar), ALBERTO DO MONTE MARQUES TEIXEIRA (2º lugar), ALDEIDE COSTA DOS SANTOS SOUSA (3º lugar), MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA (4º lugar) e MARIA DA GUIA DE SOUSA BRITO (5º lugar), classificando para nomeação o primeiro habilitado.12. Técnico em Edificações - Habilitando os candidatos JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO (1º lugar), KAMILA FONTINELES DE AREIA (2º lugar), GIOVANNY DE OLIVEIRA MOURA (3º lugar), GUTEMBERG SOUSA DUARTE (4º lugar) e FRANCISCA ITAYNARA DE SOUZA ARAUJO (5º lugar), classificando para nomeação o primeiro habilitado.13. Técnico em Eletromecânica - Habilitando os candidatos KAIO RONAN MACEDO ROZA (1º lugar), LEOPOLDO ASSIS DE OLIVEIRA (2º lugar), DANILLO DE OLIVEIRA SOBREIRA (3º lugar), JOSÉ MARIA FREITAS MEDEIROS (4º lugar) e JOSE LUIS GONÇALVES CARNEIRO (5º lugar), classificando para nomeação o primeiro habilitado.14. Técnico em Eletrotécnica - Habilitando os candidatos WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA (1º lugar), FILIPE BISPO LIMA (2º lugar), WESLEY MELO PRUDENCIO DE ARAUJO (3º lugar), ADRIANO DE CARVALHO E SILVA (4º lugar) e FABRÍCIO MORAIS DE VASCONCELOS (5º lugar), classificando para nomeação o primeiro habilitado.15. Técnico em Mecânica - Habilitando os candidatos WENDEL ALVES DA SILVA (1º lugar), FRANCISCO LEUTON RODRIGUES DE OLIVEIRA (2º